



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por morte à **MARIA ENEZIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, face o falecimento do seu cônjuge o servidor **ANTÔNIO JOSÉ SALES DE OLIVEIRA, "GARI"** lotado na secretaria de Infraestrutura deste Município com óbito em 10/07/2017, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com os arts. 79 e 92, da lei municipal 999/2000 e art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Pensão por Morte** à Sra. **MARIA ENEZIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, viúva, CPF nº _____, RG nº _____ SSP-CE, na condição de cônjuge do servidor **ANTÔNIO JOSÉ SALES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 73550, "GARI", lotado na Secretaria de Infraestrutura, com óbito no dia 10/07/2017, na forma abaixo descrita:

| DESCRÍÇÃO | VALOR |
|---|---------------------|
| Vencimentos base | R\$ 937,00 |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (10%, art. 79 da lei 999/2000) | R\$ 93,70 |
| TOTAL | R\$ 1.030,70 |

Art. 2º – **O benefício da pensão** por morte acima concedido, **será extinto** para os dependentes **pelo matrimônio ou pelo falecimento**, nos termos do art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 10/07/2017, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de agosto de 2017.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal